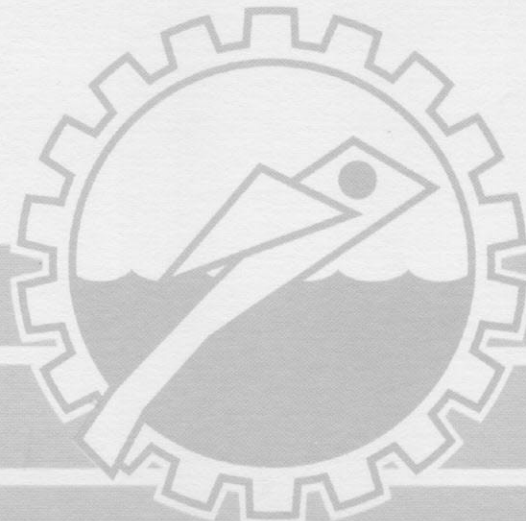


CÂMARA MUNICIPAL MARACANAÚ
RECEBIDO
18 MAR 2014 1005
Nº 2923
Joanna Fernandes 2014

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 2.157 / 2014
DE 05 / 02 / 2014

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

José Lima Camurça Neto
PREFEITO MUNICIPAL



AFIXADO
EM: 05/02/14
Dante Carlos Moreira
MAT. 30370

LEI Nº 2.157, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

CRIA DUAS RUAS S.D.O., SITUADAS NO SÍTIO SÃO JOSÉ, BAIRRO PIRATININGA, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MARACANAÚ-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º. Ficam criadas duas Ruas Sem Denominação Oficial – SDO, nos imóveis denominados **TERRENO 01** e **TERRENO 02**, objeto das Matrículas nº 13.359 e 13.360, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, respectivamente, a seguir descritas:

I - Uma parte do terreno de forma irregular denominado de **TERRENO 01**, situado à Rua Novo Oriente, s/n, Sítio São José, bairro Piratininga, neste Município e Comarca de Maracanaú-CE, com área total de 7.407,35m² e um perímetro de 698,46m, medindo e estremando da seguinte maneira:

Ao **LESTE** (frente), lado par, medindo 22,30m, em 01 segmento contínuo, partindo da estaca P16 ao P24, no sentido Sul/Norte, com ângulo interno de 90°, com a Rua Novo Oriente;

Ao **OESTE** (fundos), medindo 63,06m, onde forma um arco, em 01 segmento contínuo, partindo da estaca P18 ao P17, com parte do Terreno Remanescente, de propriedade do Município de Maracanaú;

Ao **SUL** (lado direito), medindo 300,00m, em 01 segmento contínuo, partindo da estaca P17 ao P16, no sentido Oeste/Leste, com parte do Terreno Remanescente, de propriedade do Município de Maracanaú;

Ao **NORTE** (lado esquerdo), medindo 313,10m, em 02 segmentos contínuos, sendo: o primeiro segmento, medindo 150,00m, partindo da estaca P24 ao P19, no sentido Leste/Oeste, com ângulo interno de 90°, com o terreno de propriedade do Município de Maracanaú, e o segundo segmento, medindo 163,10m, partindo da estaca P19 ao P18, no sentido Leste/Oeste, com ângulo interno de 180°, com parte do Terreno Remanescente, de propriedade do Município de Maracanaú, distando 199,01m no sentido Norte/Sul da Rua Oriente;

II- Uma parte do terreno de forma irregular denominado de **TERRENO 02**, situado à Rua Novo Oriente, s/n, Sítio São José, bairro Piratininga, neste Município e Comarca de Maracanaú-CE, com área total de



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



AFIXADO
EM: 05/02/14
Dantele Carlos Moreira
MAT. 30370

2.430,41m² e um perímetro de 330,57m, medindo e estremando da seguinte maneira:

Ao **LESTE** (frente), lado par, medindo 14,88m, em 01 segmento contínuo, partindo da estaca P23 ao P15, no sentido Sul/Norte, com ângulo interno de 89°41'19", com a Rua Novo Oriente;


Ao **OESTE** (fundos), medindo 70,69m, onde forma um arco, em 01 segmento contínuo, partindo da estaca P14 ao P13, com parte do Terreno Remanescente, de propriedade do Município de Maracanaú;

Ao **SUL** (lado direito), medindo 115,00m, em 01 segmento contínuo, partindo da estaca P13 ao P23, no sentido Oeste/Leste, com área doada ao Governo do Estado do Ceará;

Ao **NORTE** (lado esquerdo), medindo 130,00m, em 01 segmento contínuo, partindo da estaca P15 ao P14, no sentido Leste/Oeste, com ângulo interno de 90°, com parte do Terreno Remanescente, de propriedade do Município de Maracanaú, distando 91,43m no sentido Norte/Sul da Rua Oriente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2014.


Firmo Camurça
Prefeito de Maracanaú

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
013/2014 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430